

PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Portaria Eletrônica 2, de 08 de julho de 2026

Estabelece as diretrizes para elaboração, no ano de 2026, do Relatório Anual de Execução do PATCG (RAEPATCG) e do Plano de Ação Trienal dos Cursos de Graduação (PATCG).

PORTARIA NORMATIVA Nº 10 / 2026 - PROGRAD (11.03)

Nº do Protocolo: 23077.096038/2026-29

Natal-RN, 08 de Julho de 2026.

Estabelece as diretrizes para elaboração, no ano de 2026, do Relatório Anual de Execução do PATCG (RAEPATCG) e do Plano de Ação Trienal dos Cursos de Graduação (PATCG).

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa Nº 840/2018 - MEC, alterada pela Portaria Nº 610/2024 - MEC, e na Resolução Nº 048/2020 - CONSEPE/UFRN, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria Normativa estabelece as diretrizes para elaboração, no ano de 2026, do Relatório Anual de Execução do PATCG (RAEPATCG) e do Plano de Ação Trienal dos Cursos de Graduação (PATCG).

- 1º Para alguns cursos será necessária a elaboração de complementação ao PATCG vigente, conforme orientações específicas, definidas nesta Portaria Normativa.
- 2º Os processos de que trata o caput devem ser protocolados junto à Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), exclusivamente via processo eletrônico, no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), e encaminhados para a unidade 11.03.10 - Comissão de Graduação.

Art. 2º Para o desenvolvimento do trabalho, adota-se como referência o ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

Art. 3º A definição dos prazos referentes aos fluxos da constituição do RAEPATCG e do PATCG consta no Anexo I desta Portaria Normativa.

CAPÍTULO II
RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PATCG (RAEPATCG)

Art. 4º O Relatório Anual de Execução do PATCG (RAEPATCG) é o documento que deve apresentar as ações realizadas pelo curso para acompanhamento da Comissão de Graduação.

Art. 5º Todos os cursos devem elaborar o RAEPATCG, conforme formulário eletrônico em sistema específico, disponibilizado pela PROGRAD.

•1º O RAEPATCG elaborado neste ano deve apresentar as ações desenvolvidas no ano letivo de 2025 (períodos letivos 2025.1 e 2025.2).

•2º A PROGRAD, por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação Acadêmica (COPAV), fará orientação técnica para as coordenações e Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos e disponibilizará materiais de apoio visando à elaboração do RAEPATCG.

Art. 6º O fluxo da constituição do RAEPATCG deve ocorrer do seguinte modo, conforme o calendário constante no Anexo I:

I - a Comissão de Graduação deve encaminhar ao curso, pelo SIPAC, o processo do PATCG referente ao RAEPATCG a ser desenvolvido;

II - no sistema do RAEPATCG (<http://sistemas.sgp.ufrn.br/patcg/login>), a coordenação e o NDE do curso devem preencher o formulário eletrônico e emitir relatório em formato PDF;

III - a coordenação do curso deve submeter o relatório à apreciação do Colegiado do Curso até sua aprovação;

IV - a coordenação do curso deve anexar ao processo do PATCG os documentos a seguir e encaminhá-lo à unidade 11.03.10 (Comissão de Graduação):

1. a) o relatório aprovado pelo Colegiado de Curso;
2. b) a ata ou a certidão de aprovação pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. No SIPAC, ao adicionar o documento do RAEPATCG no processo do PATCG, o TIPO DO DOCUMENTO deve ser identificado como ?Relatório Anual de Execução do PATCG? e o ASSUNTO DETALHADO deve ser registrado ?RAEPATCG ? 2025.1 e 2025.2?.

CAPÍTULO III

PLANO DE AÇÃO TRIENAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO (PATCG)

Seção I

Elaboração do Plano de Ação Trienal dos Cursos de Graduação

Art. 7º A elaboração do Plano de Ação Trienal dos Cursos de Graduação (PATCG) é obrigatória para todos os cursos de graduação da UFRN, conforme a Resolução nº 048/2020 - CONSEPE/UFRN.

Parágrafo único. Neste ano, alguns cursos devem formular uma complementação ao PATCG vigente, conforme orientações específicas definidas na Seção II desta Portaria Normativa, considerando ajustes necessários decorrentes dos efeitos da Portaria Normativa nº 610/2024 - MEC.

Art. 8º Elaboram o PATCG, em 2026, os cursos listados a seguir:

I ? Cursos cuja vigência do PATCG atual se encerra em 2026.2:

1. a) Análise e Desenvolvimento de Sistemas (T);
2. b) Artes Visuais (L);
3. c) Ciências Sociais (B);
4. d) Ciências Sociais (L);
5. e) Design (B);
6. f) Educação Física (B);
7. g) Educação Física (L);
8. h) Educação Física (L) EaD;
9. i) Filosofia (B);
10. j) Filosofia (L);
11. k) Geografia (B) - Natal;
12. l) Geografia (L) - Natal;
13. m) Geografia (L) EaD;
14. n) História (B) - Natal;
15. o) História (L) - Natal;
16. p) História (L) EaD;
17. q) Letras - Inglês (L);
18. r) Letras - Língua Portuguesa (L);
19. s) Letras - Língua Portuguesa (L) EaD;
20. t) Pedagogia (L) - Natal;
21. u) Pedagogia (L) EaD.

•

1º Os cursos relacionados no inciso I deste artigo devem elaborar PATCG com vigência de três anos, compreendendo o período de 2027.1 a 2029.2.

II ? Cursos em processo de reconhecimento junto ao MEC:

1. a) Engenharia de Energia (B);
b) Inteligência Artificial (B).

•

2º Os cursos relacionados no inciso II deste artigo devem elaborar PATCG com vigência de dois anos, compreendendo o período de 2027.1 a 2028.2, observadas suas particularidades.

III ? Cursos em processo de regularização de PATCG anterior:

1. a) Administração (B) - Natal;
b) Música (B);
c) Física (B);
d) Geologia (B);
e) Meteorologia (B);
f) Comunicação Social Audiovisual (B);
g) Comunicação Social, Publicidade e Propaganda (B);
h) Jornalismo (B);
i) Letras - Língua Portuguesa e Libras (L);
j) Teatro (L).

•

3º Os cursos relacionados nas alíneas ?a? e ?b? do inciso III deste artigo devem elaborar PATCG com vigência de um ano, compreendendo o período de 2027.1 a 2027.2.

•4º Os cursos relacionados nas alíneas ?c?, ?d? e ?e? do inciso III deste artigo devem elaborar PATCG com vigência de dois anos, compreendendo o período de 2027.1 a 2028.2.

•5º Os cursos relacionados nas alíneas ?f?, ?g?, ?h?, ?i? e ?j? do inciso III deste artigo devem elaborar PATCG com vigência de três anos, compreendendo o período de 2027.1 a 2029.2.

Art. 9º É de responsabilidade da Coordenação e do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos a elaboração do PATCG, conforme orientações técnicas da PROGRAD/COPAV.

•1º O PATCG deve ser elaborado conforme o instrumento disponibilizado pela PROGRAD em seu sítio eletrônico (<https://www.prograd.ufrn.br/documento.php?id=308540975>).

•2º A PROGRAD, por intermédio da COPAV, fará orientação técnica para as coordenações e NDE dos cursos e disponibilizará materiais de apoio visando à elaboração do PATCG.

•3º A PROGRAD, por intermédio da COPAV, disponibilizará aos cursos dashboard (painel de dados) específico de cada curso, acompanhado de sua respectiva análise gerada por inteligência artificial.

Art. 10 O fluxo da constituição do PATCG deve seguir as seguintes etapas, conforme o calendário (Anexo I):

I - a coordenação e o NDE do curso devem elaborar a versão inicial do PATCG;

II - a coordenação do curso deve criar processo eletrônico no SIPAC (Mesa Virtual), anexar a versão inicial do PATCG, o dashboard do curso e a respectiva análise e encaminhar à unidade 11.03.10 (Comissão de Graduação);

1. a) Ao cadastrar o processo no SIPAC, o TIPO DO PROCESSO deve ser identificado como ?Plano de Ação Trienal dos Cursos de Graduação? e em ASSUNTO DETALHADO deve ser registrado o respectivo período de vigência do PATCG, conforme sua especificidade.

III - a Comissão de Graduação deve analisar o PATCG, emitir o Parecer Técnico e devolver o processo à coordenação do curso, via SIPAC;

IV - a coordenação e o NDE do curso devem reavaliar o PATCG, ao recebê-lo com o Parecer Técnico, fazendo as alterações que julgarem necessárias;

V - a coordenação do curso deve incluir, no processo do PATCG, o documento apontando as modificações realizadas para atendimento às recomendações do Parecer Técnico (modelo disponível no sítio eletrônico da PROGRAD);

VI - a coordenação e o NDE do curso devem submeter o processo do PATCG, com a versão revisada, ao Colegiado do Curso e, posteriormente, ao Conselho do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada - UAE, para sua aprovação, conforme estabelecido na Resolução Nº 048/2020 - CONSEPE;

VII - Após a aprovação, o processo completo deve ser enviado, pela coordenação do curso, à unidade do SIPAC 11.03.10 (Comissão de Graduação), contendo:

1. a) versão inicial do PATCG;
2. b) dashboard do curso;
3. c) análise do dashboard do curso;
4. d) parecer técnico da Comissão de Graduação;
5. e) documento apontando as modificações realizadas;
6. f) versão final do PATCG;
7. g) ata ou certidão de aprovação no Colegiado do Curso;
8. h) ata ou certidão de aprovação no Conselho do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada - UAE.

Parágrafo único. Em nenhuma das etapas, deve ser gerado novo processo no SIPAC, devendo os documentos produzidos ao longo do fluxo ser anexados ao processo inicial (versão inicial do PATCG).

Seção II

Elaboração da Complementação do Plano de Ação Trienal dos Cursos de Graduação

Art. 11 A Complementação do PATCG consiste na elaboração de um cronograma complementar ao PATCG vigente.

Art. 12 Elaboram a Complementação do PATCG, em 2026, os seguintes cursos:

I ? Com vigência de um ano, compreendendo o período de 2027.1 a 2027.2

1. a) Administração Pública (B) ? presencial;
- b) Geografia (B) ? Caicó;
- c) Geografia (L) ? Caicó;
- d) História (L) ? Caicó;
- e) Letras ? Português e Inglês (L) ? Currais Novos;
- f) Matemática (L) ? Caicó;
- g) Música (L);
- h) Pedagogia (L) ? Caicó;
- i) Sistemas de Informação (B).

II ? Com vigência de dois anos, compreendendo o período de 2027.1 a 2028.2:

1. a) Ciências Biológicas (B);
- b) Ciências Biológicas (L);
- c) Ciências Biológicas (L) EaD;
- d) Ciência da Computação (B);
- e) Física (L);
- f) Física (L) EaD;
- g) Matemática (L) ? Natal;
- h) Matemática (L) EaD;
- i) Química (B);
- j) Química (L);
- k) Química (L) EaD.

Art. 13 É de responsabilidade da Coordenação e do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos a elaboração da Complementação do PATCG, conforme orientações técnicas da PROGRAD/COPAV.

•1º A Complementação do PATCG deve ser elaborada conforme o instrumento específico, disponibilizado pela PROGRAD em seu sítio eletrônico (
<https://www.prograd.ufrn.br/documento.php?id=308540975>).

•2º A PROGRAD/COPAV fará orientação técnica para as coordenações e NDE dos cursos, visando à elaboração da Complementação do PATCG.

Art. 14 O fluxo da constituição da Complementação do PATCG segue as seguintes etapas, conforme o calendário (Anexo I):

I - a Comissão de Graduação deve encaminhar ao curso, pelo SIPAC, o processo do PATCG vigente;

II - a coordenação e o NDE do curso devem elaborar a Complementação do PATCG;

III - a coordenação do curso deve submeter a Complementação do PATCG à apreciação do Colegiado de Curso e do Conselho do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada - UAE até sua aprovação;

IV - a coordenação do curso, após aprovação da Complementação nas instâncias colegiadas, deve anexar ao processo do PATCG os documentos a seguir e encaminhá-lo à unidade 11.03.10 (Comissão de Graduação):

1. a) Complementação do PATCG;
2. b) ata ou certidão de aprovação no Colegiado do Curso;
3. c) ata ou certidão de aprovação no Conselho do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada - UAE.

Parágrafo único. Ao adicionar o documento da Complementação no processo do PATCG no SIPAC, o TIPO DO DOCUMENTO deve ser identificado como "Plano de Ação Trienal dos Cursos de Graduação" e em ASSUNTO DETALHADO deve ser registrado "Complementação do PATCG ? 2027.1 a 2027.2? ou "Complementação do PATCG ? 2027.1 a 2028.2?", conforme sua especificidade.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Estão dispensados da elaboração do PATCG, em 2026, todos os cursos da UFRN não citados no artigo 8º desta Portaria Normativa.

Art. 16 Estão dispensados da elaboração da Complementação do PATCG, em 2026, todos os cursos da UFRN não citados no artigo 12 desta Portaria Normativa.

Art. 17 Cursos que não atenderem à convocação desta Portaria Normativa, quanto ao RAEPATCG, serão notificados pela Comissão de Graduação e permanecerão obrigados à sua elaboração.

Art. 18 Cursos que não atenderem à convocação desta Portaria Normativa, quanto ao PATCG, serão notificados pela Comissão de Graduação e permanecerão obrigados à sua elaboração dentro do período de vigência previsto.

Art. 19 A Auditoria Interna (AUDIN) da UFRN poderá acompanhar o atendimento a esta Portaria Normativa quanto ao cumprimento de prazos de elaboração do RAEPATCG e do PATCG, bem como realizar auditoria, quando julgado necessário pela Instituição.

Art. 20 As dúvidas e situações omissas decorrentes da aplicação desta Portaria Normativa serão deliberadas pela Comissão de Graduação.

Art. 21 Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA LUCHEZE DE OLIVEIRA LOPES
PRO-REITORA(A) ADJUNTA(O) DE GRADUAÇÃO
PROGRAD (11.03)

ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES 2026

ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PATCG (RAEPATCG) PERÍODO DE 04/05 a 26/06/2026				
Mês	Curso	PROGRAD/ COPAV	Comissão de Graduação	
ABR	Acesso à Portaria Normativa.	27/04 - Publicação e divulgação da Portaria Normativa	Elaboração da Portaria Normativa	
MAI	04/05 - Reunião de orientação sobre RAEPATCG e Início do período de elaboração do RAEPATCG	Orientação sobre RAEPATCG	Acompanhamento dos cursos no processo de elaboração do RAEPATCG	
JUN	26/06 - Data limite para a entrega do RAEPATCG aprovado pelo Colegiado de Curso			
	ELABORAÇÃO DO PATCG PERÍODO DE 10/08 a 04/12/2026			
	Mês	Curso	PROGRAD/ COPAV	Comissão de Graduação

	AGO	10/08 - Reunião de orientação sobre a elaboração do PATCG e Início do período de elaboração do PATCG	Orientação sobre PATCG	Acompanhamento dos cursos no processo de elaboração do PATCG
		Oficina de elaboração no PATCG		
	SET	28/09 - Data limite para a entrega da versão inicial do PATCG	Monitoramento das entregas de PATCG	Análise dos PATCG para emissão de parecer técnico
	OUT	Aguardar Parecer Técnico da Comissão de Graduação	29/10 - Envio do Parecer Técnico do PATCG aos cursos	27/10 - Emissão do Parecer Técnico do PATCG
		NOV	Revisão do PATCG conforme Parecer Técnico da Comissão de Graduação	Orientação sobre PATCG
	DEZ	04/12 - Data limite para entrega da versão final do PATCG aprovada pelo Colegiado de Curso e pelo Conselho do Centro/UAE	Monitoramento das entregas de PATCG	Acompanhamento dos cursos no processo de elaboração do PATCG
	ELABORAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PATCG PERÍODO DE 14/09 a 13/11/2026			
	Mês	Curso	PROGRAD/ COPAV	Comissão de Graduação

	SET	14/09 - Reunião de orientação sobre a Complementação do PATCG e Início do período de elaboração da Complementação do PATCG	Orientação sobre Complementação do PATCG	Acompanhamento dos cursos no processo de elaboração da Complementação do PATCG
	OUT	Período de elaboração da Complementação do PATCG	Monitoramento das entregas de Complementação do PATCG	
	NOV	13/11 - Data limite para a entrega da Complementação do PATCG aprovada pelo Colegiado de Curso e pelo Conselho do Centro/UAE		

Gabriela Lucheze De Oliveira Lopes
PRO-REITOR(A)